



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DO CAMPUS BELÉM

PORTARIA Nº 024/2022-CAMPUS BELÉM/IFPA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BELÉM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado por meio da Portaria nº 1745/2019/GAB., publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais concedidas pelos artigos 75, 76 e 77 do Regimento Geral do IFPA, aprovado pela Resolução nº 399/2017-CONSUP, de 11/09/2017, Portaria nº 215/2020/GAB., de 19 de fevereiro de 2020, e

Considerando a RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP- Nº 612/2022, de 27 de janeiro de 2022, que atualiza normas e procedimentos para o trabalho acadêmico e administrativo presencial em todas as unidades do IFPA,

Considerando a necessidade de assegurar a prevenção, o controle e a contenção de riscos ou danos à saúde pública e, conseqüentemente, à saúde de docentes, técnicos administrativos, discentes, estagiários, terceirizados e outros membros da comunidade que transitam nas dependências do IFPA Campus Belém,

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos a serem observados pela comunidade acadêmica do IFPA Campus Belém, de forma a dar continuidade, dentro das possibilidades, à prestação dos valiosos serviços oferecidos pelo Campus, visando minimizar efeitos prejudiciais às suas atividades essenciais, resolve:

Art. 1º Permitir, o ingresso de pessoas no interior do IFPA/*Campus* Belém, que estejam dentro da faixa etária de vacinação, somente com a apresentação do passaporte vacinal (físico ou digital), onde deverá constar a comprovação da imunização completa contra a Covid-19. Ou mediante apresentação de teste RT-PCR ou teste de antígeno negativos para Covid-19, realizado nas últimas 48 horas, conforme preceitua o Decreto Estadual 2.044/2021, sendo a pessoa responsável pelos devidos custos.

Art. 2º Serão considerados válidos para fins comprobatórios de vacinação contra a Covid-19 os registros constantes dos seguintes documentos oficiais:

I. Carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DO CAMPUS BELÉM

II. Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira.

Art. 3º Os servidores não vacinados devido a contraindicação médica deverão executar o trabalho de forma remota.

§ 1º A comprovação desta condição deverá ser realizada por meio de laudo médico, amplo e fundamentado, de especialista em Alergologia (com Registro de Qualificação de Especialista- RQE no respectivo Conselho Regional de Medicina), sendo submetido a avaliação do corpo médico do IFPA, por meio do endereço eletrônico gr.reitoria@ifpa.edu.br.

Art. 4º Servidores, discentes e colaboradores com sintomas gripais, confirmados com COVID-19, contactantes ou coabitantes de casos confirmados de Covid, devem manterem-se afastados, observando os termos dos artigos Art. 9º, 10º e 11, da Resolução IFPA/CONSUP- Nº 612/2022, de 27 de janeiro de 2022.

Art. 5º É obrigatório o uso de máscara facial para o ingresso, a permanência e a circulação nas dependências do IFPA Campus Belém, enquanto perdura a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais.

Art. 6º A inobservância ou descumprimento do estabelecido nesta Portaria acarretará a apuração de responsabilidade nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 8º Ficar revogada a Portaria nº 408/2020-Campus Belém/IFPA, de 05 de outubro de 2020.

Art. 9º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

RAIMUNDO OTONI MELO FIGUEIREDO
DIRETOR GERAL